

EDITAL Nº 017/2022

Abre inscrições, fixa data e critérios para participação, seleção e desempate no Programa de Mobilidade Estudantil da UDESC, no âmbito do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Nº 06/2015 – CONSEPE e o parágrafo 11º da Resolução Nº 052/2014 CONSUNI e, objetivando a Chamada Nº 02/2022, do Programa de Mobilidade Estudantil da UDESC – PROME INTERNACIONAL torna público o presente Edital:

1. OBJETIVO

- 1.1. O Edital PROME INTERNACIONAL Nº 017/2022 visa regulamentar o apoio financeiro aos acadêmicos de graduação da UDESC/BC com universidades estrangeiras conveniadas para a realização de disciplinas e/ou estágios ligados à área de estudo de modo a ampliar seus conhecimentos.
- 1.2. O presente Edital tem natureza complementar ao Edital PROME INTERNACIONAL Nº 02/2022, referindo-se à mobilidade a ser realizada no primeiro semestre de 2023, incorporando informações a respeito dos critérios de seleção, critérios de desempate, prazos e exigências após o retorno.

2. PUBLICO ALVO

- 2.1. O PROME INTERNACIONAL, objeto deste Edital, é destinado aos estudantes do curso de Administração Pública e Engenharia de Petróleo, regularmente matriculados, que preencham os seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado;
 - b) Ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano (1º e 2º semestre letivo) do curso no momento da inscrição;
 - c) Não ter sido contemplado por nenhum outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida pela UDESC ou por programas dos quais a UDESC faça parte;
 - d) Cumprir os requisitos exigidos pela instituição de destino;
 - e) Não possuir nenhuma reprovação por FI (frequência insuficiente), exceto se a reprovação por frequência ocorreu em virtude do período de pandemia;
 - f) Apresentar média nas disciplinas cursadas, igual ou superior à média do curso, conforme registrado no Sistema de Gestão Acadêmica, no momento da inscrição;
 - g) Cursar no mínimo três disciplinas na instituição de destino, excetuando-se casos específicos de realização de estágios curriculares.

- 2.2. O estudante que receber o auxílio financeiro está proibido de se afastar por prazo superior a um semestre (06 meses) da IES de destino, sendo vedada a renovação sucessiva ou alternada.

3. VALOR DO AUXÍLIO

- 3.1. Conforme o artigo 8º da Resolução N° 052/2014 – CONSUNI, a UDESC disponibilizará 04 (quatro) auxílios financeiros para usufruto no primeiro semestre de 2023, com a seguinte distribuição:
- 01 (um) auxílio com dotação orçamentária da UDESC para o curso de Administração Pública;
 - 01 (um) auxílio com dotação orçamentária do CENTRO para o curso de Administração Pública;
 - 02 (dois) auxílios com dotação orçamentária do CENTRO para o curso de Engenharia de Petróleo.
- 3.2. Os auxílios contemplam passagens aéreas de ida e volta, seguro saúde, bolsa de no máximo 06 (seis) parcelas de 600,00 euros, no caso de países inseridos no continente europeu ou 600,00 dólares nos demais países, sendo uma parcela por mês por participante, depositada em reais em conta no Banco do Brasil com conversão pelo site do Banco Central, em nome do estudante, durante o período da mobilidade.
- 3.3. Cabe à UDESC o pagamento de seguro saúde no exterior aos acadêmicos contemplados pelo PROME INTERNACIONAL. Nos casos em que a universidade de destino exigir seguro saúde específico, este valor será acrescido pela UDESC nas parcelas das bolsas.
- 3.4. A UDESC não arcará, sob nenhuma hipótese, com valores referentes às despesas do acadêmico com emissão ou renovação de passaporte, taxas consulares, transporte até o Consulado e demais gastos necessários à solicitação do visto.
- 3.5. Os auxílios do PROME têm caráter complementar aos gastos de cada partícipe, não cobrindo todos os gastos de acordo com o custo de vida de cada país escolhido.

4. LOCAL DE INSCRIÇÃO, CRONOGRAMA DOS PROCESSOS E RECURSOS

- 4.1. As candidaturas ao PROME INTERNACIONAL para usufruto no primeiro semestre de 2023 deverão ser realizadas através de Formulário Virtual disponibilizado na página: <https://www.cesfi.udesc.br/?idFormulario=92>
- 4.2. A Direção de Ensino receberá inscrições até às 23h59 do dia 20 de setembro de 2022.
- 4.3. O resultado dos selecionados, 02 (dois) para o curso de Administração Pública e 02 (dois) para o curso de Engenharia de Petróleo, será publicado até às 23h59 do dia 21 de setembro de 2022 na página: <https://www.udesc.br/cesfi/mobilidade/promo>.

- 4.4. Da divulgação do resultado cabe pedido de recurso à Direção de Ensino até o dia 23 de setembro de 2022, a qual deverá ser feita das 09h às 17h junto a Direção de Ensino e/ou, preferencialmente, no e-mail: deg.cesfi@udesc.br.
- 4.5. A Direção de Ensino terá até o dia 04 de outubro de 2022 para apresentar a análise dos recursos e providenciar os encaminhamentos do resultado à SCII.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. A candidatura à bolsa PROME INTERNACIONAL exige a seguinte documentação:
1. Preenchimento do formulário de inscrição acessado no link: <https://www.cesfi.udesc.br/?idFormulario=92>
 2. Plano de estudos contendo as disciplinas e/ou estágio(s), a serem realizadas no período de mobilidade ([Anexo II](#)),
 3. Fotocópia do Passaporte e/ou Identidade;
 4. Histórico escolar completo, que conste as disciplinas cursadas, bem como aquelas ainda não cursadas e as reprovadas ([SIGA](#));
 5. Comprovante de matrícula (SIGA);
 6. Termo de compromisso ([Anexo III](#));
 7. Termo de responsabilidade financeira ([Anexo IV](#));
 8. Comprovante de proficiência na língua estrangeira adotada no país de destino.
- 5.2. Caso a IES escolhida exija certificado de proficiência específica (por exemplo TOEFL e IELTS), este deverá ser comprovado somente pelo estudante contemplado com o auxílio.
- 5.3. O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no Edital.
- 5.4. Formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou fora de prazo resultarão na não homologação da candidatura pela Direção de Ensino.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 6.1. A Direção de Ensino de Graduação (DEG) deverá classificar os pedidos de auxílio substanciado nas seguintes ações:
- a. Analisar a documentação apresentada;
 - b. Verificar se o candidato atende os requisitos do Edital PROME INTERNACIONAL N° 02/2022;
 - c. Publicar a listagem da ordem de classificação dos candidatos até às 23h59 do dia 21 de setembro de 2022 na página: <https://www.udesc.br/cesfi/mobilidade/promes>;
 - d. Encaminhar os candidatos selecionados e seus respectivos escores (*Ranking*) obtido junto ao Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) até o dia 23 de setembro de 2022 à Secretaria de Cooperação Institucional e Internacional – SCII.

- 6.2. Discentes contemplados não poderão acumular o auxílio PROME com outra bolsa da UDESC ou com outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida por programas do qual a UDESC faça parte.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O CENTRO disponibiliza 02 auxílios para quaisquer universidades conveniadas, inclusive de língua portuguesa e, 02 auxílios somente para universidades conveniadas que não sejam de língua portuguesa, cuja escolha obedecerá a ordem de classificação dos selecionados.
- 7.2. Não havendo candidato apto do curso de Administração Pública, o auxílio financeiro poderá ser realocado para o candidato apto do curso de Engenharia de Petróleo e vice-versa, desde que atendam os demais requisitos.
- 7.3. A ordem de classificação dos candidatos obedecerá ao valor do escore contido no relatório “Consulta coeficiente ou *Ranking* (P194)” do Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA exarado no dia 21 de setembro de 2022.
- 7.4. Em caso de empate será classificado o candidato que atender a seguinte ordem de prioridade:
- Tiver maior percentual de integralização do curso;
 - Obtiver a melhor proporção de aprovação das disciplinas cursadas.
- 7.5. Quando o número de estudantes selecionados para uma universidade estrangeira conveniada, for maior que o número de vagas oferecidas, caberá a SCII promover processo classificatório de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Escore de classificação: IC x 0,4 + AP x 0,1 + NP x 0,5}$$

Onde:

IC: Índice de Integralização do Curso

AP: Proporção entre Disciplinas Aprovadas das Disciplinas Cursadas no curso,

$$\text{NP} = (\text{N} - \mu) / \sigma$$

Sendo:

NP: Nota Padronizada

N: Média das notas do acadêmico no Curso

μ : Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

σ : Desvio-padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

- O resultado do “escore de classificação” será apresentado com 4 (quatro) algarismos significativos, obtidos por arredondamento.

- b. Em caso de empate, será classificado o acadêmico com o maior índice de integralização curricular e persistindo o empate, será utilizada a maior nota padronizada.
- c. Os estudantes por ventura não selecionados poderão optar por outra universidade conveniada, a qual dependerá novamente de aprovação.
- d. Se não houver tempo hábil, a mobilidade poderá ser transferida para o semestre seguinte desde que ainda cumpra os requisitos do item 2 deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É de responsabilidade do estudante solicitar atestado original das disciplinas cursadas na IES de destino, bem como o programa das disciplinas cursadas, assinado pela autoridade competente ou cópia retirada do site oficial da instituição.
 - a. Esses comprovantes são necessários na instrução processual do processo de validação de disciplina.
 - b. O comprovante deverá conter a carga horária, ementa e o *status* de aproveitamento de assiduidade e rendimento para cada disciplina.
- 8.2. O estudante contemplado com auxílio do PROME INTERNACIONAL deverá após seu retorno:
 - a) Entregar documento que comprove a frequência mínima exigida nas disciplinas e/ou estágios à Direção de Ensino;
 - b) Preencher e encaminhar o Relatório de Atividades ([Anexo V](#)) à Direção de Ensino de Graduação em até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo subsequente ao seu retorno;
 - c) Participar do evento de divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão promovido pelo Centro;
 - d) Apresentar cartão de embarque da passagem de ida e retorno original na SCII, em um prazo de 30 (trinta) dias;
 - e) Auxiliar na recepção de estudantes de mobilidade de outras universidades, que eventualmente se matriculem para realizar mobilidade;
 - f) **O não cumprimento implicará na devolução dos recursos por parte do estudante.**
- 8.3. O estudante deverá ter uma conta corrente, exclusivamente em seu nome, no Banco do Brasil para receber os valores da bolsa. Esta conta deverá ser aberta antes do embarque.
- 8.4. A SCII não garante o aceite na universidade escolhida pelo estudante contemplado.

Balneário Camboriú, 23 de agosto de 2022.

Professor José Carlos de Souza
Diretor Geral do CESFI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **58I3B8VF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE SOUZA (CPF: 578.XXX.169-XX) em 23/08/2022 às 08:51:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:57 e válido até 30/03/2118 - 12:35:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzczODNfMzc0MzlfMjAyMI81OEkzQjhWRg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00037383/2022** e o código **58I3B8VF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.